



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 295/2014

Processo Administrativo nº. 13.181/2014 – Pregão nº. 117/14

Contrato nº. **295/2014**

Processo Administrativo nº. 13.181/2014 – Pregão nº. 117/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA - ME**

Objeto: Fornecimento parcelado de material de escritório

Valor: R\$ 7.464,75 (Sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas nº. 532 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 632, 648 e 671 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG nº 19.683.026-6 e inscrito no CPF sob nº 148.207.338-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.412.760/0001-67, sediada na Rua Acácia Mimosa, nº. 174 – Bairro Vista Alegre – Cidade de Carlópolis/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do **Pregão Presencial nº. 117/14 - Processo Administrativo nº. 13.181/2014** e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de Material de Escritório, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste.

1-2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

1.3 – O objeto do presente contrato poderá, durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustada nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O material deverá ser entregue pela CONTRATADA conforme ordem de compra emitida pelas Secretarias requisitantes.

2.2 – O produto deverá ser entregue em 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, em local determinado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de R\$ 7.464,75 (Sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

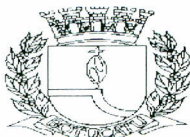
Contrato 295/2014

Processo Administrativo nº. 13.181/2014 – Pregão nº. 117/14

Prazo e Local de Entrega: em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, nas quantidades e locais determinados pelas Secretarias requisitantes, no Município de Botucatu.

Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses ou quando a quantidade objeto do presente se encerrar.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	MARCA	QUAN	R\$ UNT	R\$ TOTAL
02	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM ARAME AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	UN	MARIPEL	10	2,63	26,30
03	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE, EM PLASTICO FIRME, ABERTURA EM L MED. OFICIO	UN	JOCAR	360	0,51	183,60
04	TESOURA MULTI-USO, COM CABO DE PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 20,5 CM.	UN	CLASSE	16	4,70	75,20
05	CORRETIVO LIQUIDO, LAVÁVEL, A BASE DE AGUA, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 18 ML.	UN	RADEX	40	1,10	44,00
06	EXTRATOR DE GRAMPOS, MODELO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTENTE DE MODO A NÃO DEFORMAR QUANTO UTILIZADO	UN	CAVIA	25	0,92	23,00
07	COLA BASTÃO DE 10G	UN	LEO	30	1,39	41,70
08	PASTA SUSPensa, EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, NA COR PARDA, 350 G/M², PRENDEDORES INTERNOS TUBULAR DE PLÁSTICO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETADO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	FRAMA	200	1,35	270,00
09	CLIPS METÁLICO AÇO LATONADO 2/0 CX C/ 500 G	CX	DIM	15	7,89	118,35
10	POST TI - RECADOS ADESIVOS - MEDIDA 38MM X 51MM PCT C/ 4 BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	INFORMS	70	2,78	194,60
11	REGUA ACRÍLICA REFORÇADA DE 30 CM	UN	WALEU	15	0,90	13,50
13	CANETA MARCA TEXTO LUMINOSA COR VERDE, PONTA MACIA 5MM, NA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA.	UN	KAZ	56	0,95	53,20
16	ROLO DE BARBANTE COR NATURAL (CRU) COM 1 FIOS 246M	RL	PIRA	20	6,59	131,80
18	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS 200X275 – 1 MATERIA	UN	FORONI	25	4,54	113,50
19	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO PARA FOLHAS A4 OU OFICIO	UN	SAMPA	10	1,30	13,00

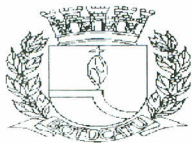


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 295/2014

Processo Administrativo nº. 13.181/2014 – Pregão nº. 117/14

20	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, DE MESA, TRIPLA, EM ACRÍLICO, COR FUME, NÃO ARTICULÁVEL	UN	WALEU	08	31,80	254,40
24	CANETA MARCA TEXTO LUMINOSA COR LARANJA, PONTA MACIA 5MM, NA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA.	UN	KAZ	26	0,90	23,40
25	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA-ESCRITA PONTA MÉDIA	UN	GOOLER	07	2,05	14,35
26	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA- ESCRITA PONTA MÉDIA	UN	GOOLER	07	2,05	14,35
27	CLIPS METÁLICO AÇO LATONADO 6/0 CX C/ 500 G	CX	DIM	03	7,25	21,75
28	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO, CONTENDO 40G	UN	LEO	25	5,90	147,50
30	GRAMPO LATONADO (COLCHETE) Nº 12 CX 72 UN	CX	GASFER	02	5,70	11,40
33	ESTILETE COM CABO PLÁSTICO, MECANISMO DESLIZANTE E TRAVA DE SEGURANÇA DA LAMINA COM APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E LAMINA DE AÇO DE ALTA RESISTENCIA DE 18MM DE LARGURA.	UN	MASTER	25	1,05	26,25
34	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, MEDINDO 18 MM X 50 M, BRANCA	RL	FLAX	10	3,05	30,50
35	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M	RL	FLAX	10	4,35	43,50
36	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 12MM X 60M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	FIT	15	1,45	21,75
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, PARA EMPACOTAMENTO, MEDIDAS 48MM X 50M	RL	FLAX	15	2,40	36,00
39	GRAMPEADOR GRANDE, COM ESTRUTURA METÁLICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA GRAMPO 23/8 - 23/10 - 23/13, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS (REF. A PAPEL 75G/M²)	CX	MASTER	02	39,50	79,00
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM ARAME AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	GASFER	02	13,40	26,80
41	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM - CX C/ 50UN, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TIPO LINGUETA, REFORÇADO.	CX	JOCAR	02	5,15	10,30
45	PASTA AZ - LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	MARCARI	30	6,25	187,50
46	PASTA CATALOGO COM PARAFUSO PARA ATÉ 200 PLASTICOS	UN	DAC	05	32,24	161,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 295/2014

Processo Administrativo nº. 13.181/2014 – Pregão nº. 117/14

47	MARCADOR PARA QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE (QUADRO BRANCO), COR AZUL, NA COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA MACIA.	UN	JOCAR	08	1,39	11,12
48	MARCADOR PARA QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE (QUADRO BRANCO), COR VERMELHA, NA COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA MACIA.	UN	JOCAR	03	1,39	4,17
49	PRANCHETA EM ACRILICO FUME COM PRENDEDOR DE ACRILICO MEDIDAS APROX. 32CM X 23CM X 1,2MM	UN	WALEU	40	8,99	359,60
51	REGUA EM ALUMINIO POLIDO 30CM DE ALTA RESISTENCIA COM GRADUAÇÃO MILIMETRICA, CM E POLEGADAS	UN	KAZ	20	4,84	96,80
52	VISOR PLASTICO TRANSPARENTE P/ PASTA SUSPENSA - PCT C/ 50UN	UN	DE LUCA	10	4,84	48,40
54	AGENDA ANUAL PERMANENTE: UM DIA POR FOLHA, CALENDÁRIO, MEDIDAS MÍNIMAS 14,5CM X 20,5CM, CAPA DURA	UN	KAZ	04	12,00	48,00
55	AGENDA PARA TELEFONE C/ INDICE CAPA DURA 1/4 160FLS FORMATO205 X 145MM	UN	INDEX	02	17,95	35,90
58	CANETA MARCA TEXTO LUMINOSA COR AMARELA, PONTA MACIA 5MM, NA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA	UN	KAZ	30	0,67	20,10
59	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL - ESCRITA PONTA MÉDIA	UN	GOOLER	05	2,04	10,20
61	ETIQUETA 6180 MEDIDA 25,4MM X 66,7MM; CAIXA COM 100 FOLHAS, 30 UN POR FOLHA, 3.000 ETIQUETAS.	CX	POLI	01	43,99	43,99
62	ETIQUETA 6181 MEDIDA 25,4MM X 101,6MM; CAIXA COM 100 FOLHAS, 20 UN POR FOLHA, 2.000 ETIQUETAS.	CX	POLI	01	43,99	43,99
63	ETIQUETA 6182 MEDIDA 33,9MM X 101,6MM; CAIXA COM 100 FOLHAS, 14 UN POR FOLHA, 1.400 ETIQUETAS.	CX	POLI	01	43,99	43,99
64	ETIQUETA 6183 MEDIDA 50,8MM X 101,6MM; CAIXA COM 100 FOLHAS, 10 UN POR FOLHA, 1.000 ETIQUETAS.	CX	POLI	01	43,99	43,99
68	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	KAZ	10	6,24	62,40
69	PASTA CATALOGO CAPA DURA COM 100 ENVELOPES LOMBO ABERTO COM PARAFUSO	UN	DAC	10	23,75	237,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 295/2014

Processo Administrativo nº. 13.181/2014 – Pregão nº. 117/14

70	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO COR PRETA ABERTA COM FERRAGEM (GRAMPO TRILHO) MED. (34,5 CM X 24 CM)	UN	ICL	10	0,85	8,50
74	PINCEL ATOMICO, TINTA NA COR AZUL - COMPOSTA BASICAMENTE POR: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA MACIA.	UN	MASTER	05	1,20	6,00
75	PINCEL ATOMICO, TINTA NA COR PRETA - COMPOSTA BASICAMENTE POR: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA MACIA.	UN	MASTER	05	1,20	6,00
77	PINCEL ATOMICO, TINTA NA COR VERMELHO - COMPOSTA BASICAMENTE POR: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA MACIA.	UN	MASTER	05	1,20	6,00
78	PORTA TRECOS TRIPLO EM ACRILICO - PARA GUARDAR CANETA, CLIPS E PEQUENOS PERTENCES	UN	WALEU	10	9,10	91,00
79	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, PACOTES COM 500UN FOLHAS CADA	PC	VALENTE	310	12,34	3.825,40
VALOR TOTAL R\$ 7.464,75						

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02.14.01 – GABINETE DO MEIO AMBIENTE - 18.541.0013.2031 - 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - FICHA Nº 532.

02.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - 02.19.02 – SUBSECRETARIA DE TURISMO - 23.695.0003.2007 - 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - FICHA Nº 632.

02.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - 02.19.04 – SUBSECRETARIA DE COMÉRCIOS E SERVIÇOS - 23.691.0015.2035 - 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - FICHA Nº 648.

02.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - 02.19.07 – SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20.122.0010.2017 - 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - FICHA Nº 671.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá



entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos

7.3 - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a execução dos serviços

7.4 - A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

7.5 - A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.

8.2 - Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;

8.3 - As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;

8.4 - As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação .

8.5 - O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 - As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 13 do edital.

9.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

9.6 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

9.7 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

9.8 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

9.9 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

9.10 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



Contrato 295/2014

Processo Administrativo nº. 13.181/2014 – Pregão nº. 117/14

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei nº. 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

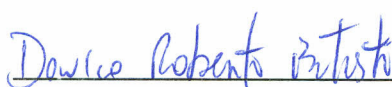
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 06 JUN 2014

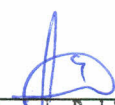

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


EDITORA CARLÓPOLIS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

Danilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6

2- 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3